

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 312/2024.

Rio Pardo de Minas de Minas-MG, 09/05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14/05/2024 às 09h00min
(horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (preferencialmente
proposta assinada digitalmente e anexados no e-mail
no formato .PDF e em pasta zipada)

e-mail:

dispensalicitacao@riopardo.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, Rio Pardo de Minas - MG, 39530-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.314.823/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vistoria Veicular, destinado aos veículos de Transporte Coletivo Escolar pertencentes a frota própria da Secretaria Municipal de Educação deste município.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações obrigatórios

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Proposta Comercial

Jonas Márcio de Oliveira Cunha

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR DESTINA AOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO.

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção/vistoria veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários para a frota do transporte escolar do Município de Rio Pardo de Minas – MG, incluindo laudo/certificado conforme as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	UND	Qtde
Realização de Vistoria Veicular do transporte escolar com entrega de laudo técnico das condições mínimas de segurança do veículo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A vistoria deverá ser realizada na cidade de Rio Pardo de Minas.	UND	38

DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rio Pardo de Minas (MG), pretende-se com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular se faz necessária para que os veículos da municipalidade tenham o laudo de aprovação e assim sendo, a comprovação de que os veículos da frota estejam trafegando com as manutenções em dia e possam realizar o transporte dos alunos com segurança conforto e comodidade.

Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de pessoal técnico competente e suficiente para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender a demanda citada acima.



ESPECIFICAÇÃO E SERVIÇOS

A contratação será por preço unitário, com vigência até 31/12/2024. O Contrato poderá ser dispensado por encontrar respaldo no art.95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. O serviço de inspeção de segurança veicular, deverá ser realizado por instituição técnica licenciada, que deverá emitir o laudo técnico referente a referida inspeção. A empresa vencedora da Dispensa de licitação terá um prazo de no máximo 10 dias para iniciar o serviço. Se houver necessidade de alguma adequação no veículo, a empresa deverá emitir um relatório e encaminhar para a Secretária Municipal de Educação para a devida adequação que será por conta da contratante; Após a devida adequação o veículo será encaminhado novamente para a empresa vencedora da dispensa de licitação para o término da inspeção e emissão do laudo.

O profissional contratado deve ter capacidade técnica para executar os serviços e ser do ramo de engenharia mecânica, sendo capaz de realizar o objeto contratado.

A equipe técnica deve realizar as inspeções segundo a metodologia estabelecida neste procedimento. Deve aprovar e reprovar as inspeções segundo este procedimento técnico e também segundo aos requisitos regulamentares e da legislação de trânsito e ambiental vigente.

A empresa se compromete a observar todas as legislações aplicadas a matéria como Resolução CONTRAN nº 504, de 29 de outubro de 2014; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Código de Trânsito Brasileiro; Portaria do Detran-MG 1498/2019; além de INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que o Certificado de segurança Veicular - CSV, deverá ser homologado pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran.

A empresa deverá realizar a vistoria dos veículos no Município de RIO PARDO DE MINAS-MG.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

A prestação de serviços necessários à inspeção veicular devem possuir as seguintes especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade:

Inspeção veicular, compreendendo a vistoria dos documentos do veículo, do motorista e inspeção do veículo, verificando suas condições de conservação, manutenção e outras, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, cada veículo deverá passar por 02 inspeções no ano de vigência do contrato, ou seja, a cada 06 meses, uma inspeção veicular em cada veículo da frota do Transporte Escolar. O referido serviço trata-se de necessidade essencial e contínua, devido à obrigatoriedade do CTB.

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR:

Prestação de serviço de inspeção veicular (em ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHONETA): Deve ser observado: Resolução CONTRAN nº 504, de 29 de outubro de 2014; Lei nº 9.503, de



23 de setembro de 1997; Código de Trânsito Brasileiro; Portaria do Detran-MG 1498/2019; além de INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Grupo de itens a serem avaliados:

- BANCOS, PORTAS E VIDROS, CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA
- DIMENSÕES DO VEÍCULO
- ENSAIOS E TESTES NA INSF
- EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
- IDENTIFICAÇÃO
- MOTOR, PNEUS E RODAS
- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO
- SISTEMA DE ARREFECIMENTO
- SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO
- SISTEMA DE FREIO
- SISTEMA DE SUSPENSÃO
- SISTEMA DE TRANSMISSÃO
- SISTEMA E DIREÇÃO
- SISTEMA ELÉTRICO
- SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO
- SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO
- TODOS OS ITENS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES DOS VEÍCULOS DEVERÃO SER VISTORIADOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO

O profissional contratado deve ter capacidade técnica para executar os serviços e ser do ramo de engenharia mecânica, sendo capaz de realizar o objeto contratado.

A equipe técnica deve realizar as inspeções segundo a metodologia estabelecida neste procedimento. Deve aprovar e reprovar as inspeções segundo este procedimento técnico e também segundo aos requisitos regulamentares e da legislação de trânsito e ambiental vigente.

A empresa se compromete a observar todas as legislações aplicadas a matéria como Resolução CONTRAN nº 504, de 29 de outubro de 2014; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Código de Trânsito Brasileiro; Portaria do Detran-MG 1498/2019; além de INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que o Certificado de segurança Veicular - CSV, deverá ser homologado pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran.

A empresa deverá realizar a vistoria dos veículos no Município de RIO PARDO DE MINAS–MG.



DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços de inspeção veicular deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez dias) dias, após o envio da Ordem de Fornecimento pelo MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO emitirá a Ordem de Fornecimento e a enviará para a contratada através de fac-símile, e-mail ou outro.

A prestação de serviços de inspeção veicular, objeto do certame deverá ser realizada no pátio da oficina do Município, devendo os responsáveis pela fiscalização Municipal permitir livre acesso da empresa contratada e realizar à fiscalização da prestação de serviços durante toda a inspeção.

Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

Concluída a prestação de serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo servidor Diogenes Pereira Lima, CPF: 053.977.966-03, indicado como fiscal desse serviço.

Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 140, I, "a", §2º, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento definitivo não isenta a empresa da responsabilidade decorrente de erro na prestação de serviços verificadas posteriormente.

A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, nos termos do art. 119 da lei 14.133/2021.

O Município de Rio Pardo de Minas- MG reserva-se o direito de não receber os materiais e a prestação de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do artigo 137, I, c/c artigo 138, I, da lei 14.133/2021.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços se realizado em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

A empresa contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

A empresa é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades e que vierem a serem recusados, sendo que o recebimento dos serviços poderá ser suspenso até a sua substituição.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Contratado deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Realização de inspeção veicular a ser realizada no Município de Rio Pardo de Minas–MG em local previamente designado, compreendendo a vistoria dos documentos do veículo, do motorista e inspeção do veículo, verificando suas condições de conservação, manutenção e outras.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços está estimado em à importância total de R\$ 11.526,54 (Onze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente à execução dos serviços.

Após a prestação dos serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Educação do Município, o pagamento dos trabalhos executados. Uma vez aprovados os serviços pela fiscalização, a empresa apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, com atendimento de todas as condições deste Termo de referência, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Diogenes Pereira Lima, CPF: 053.977.966-03.

O CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas serão suportadas por dotações vigentes do orçamento MUNICIPAL para o exercício 2024:

0676 1500001001 Manutenção do Transporte de Estudantes

Rio Pardo de Minas/MG, 10 DE ABRIL DE 2024.


Mauricio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Educação

Mauricio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 211/2024
Rio Pardo de Minas - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que pode ser conseguida através do link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração. ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que pode ser conseguida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link

<http://www.tst.jus.br/certidao> , comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
8. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);
9. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
10. Declaração unificada devidamente preenchida (Modelo Anexo).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....
....., ENDEREÇO:
CNPJ/MF:..... FONE:E-MAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Pardo de Minas-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaramos, em atendimento ao previsto no aviso da dispensa de licitação acima identificada, que a empresa(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº, sediada(ENDEREÇO COMPLETO)....., FONE:E-MAIL:sob penas da Lei, atende aos seguintes requisitos:

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação da Dispensa e seus anexos.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, nos cargos de direção, gerência, chefia.

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

Localidade/data

nome/CPF e assinatura do representante legal da empresa

serviços ora contratados na forma descrita na cláusula quarta deste contrato.

- II. Pela fiscalização da execução do contrato, através do fiscal técnico indicado no Termo de referência, parte integrante deste instrumento, conferindo, sugerindo e aprovando os serviços realizados pela Contratada.

6.2 DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços na forma estabelecidas no Termo de referência e/ou projeto básico, parte integrante deste instrumento; e,
- II. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- III. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do processo de contratação;
- VII. Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários e seguros oriundos deste contrato;
- VIII. Aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/executor, por atraso injustificado na entrega/execução dos bens/serviços objeto do contratação, por descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, pela entrega/execução parcial dos bens/serviços objeto da contratação, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito ou pela inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato vigorará por 10 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.



8.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Rio Pardo de Minas/MG, xx de xxxxxxxx de 2024

P/ Contratante:

ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -CPF: XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 _____

02 _____

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	42/21
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Dispensa
Data Abertura:	14/05/2024 09:00:00
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Vistoria Veicular, destinado aos veículos de Transporte Coletivo Escolar pertencentes a frota própria da Secretaria Municipal de Educação deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	Realização de Vistoria Veicular do transporte escolar com entrega de laudo técnico das condições mínimas de segurança do veículo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A vistoria deverá ser realizada na cidade de Rio Pardo de Minas.:	UND	38,00	0,00	0,00		303,33

Valor Total R\$

Validade da Proposta: **digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)